



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UNIDADE
RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; CONFORME
PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 12.07.16

ABERT: 29.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 27 de junho de 2016.
Ofício nº16/16

DE: Carmen Broch Fraron
Diretora do Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>108 / 16</u>
Em <u>01</u> <u>Julho</u> de <u>16</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de licitação para reformas da Casa Lar Irmã Rosa, conforme projeto. Os recursos para tal serão oriundo do Fundo da Infância e da Adolescência, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

DE

OBRA E SERVIÇOS

OBRA: CASA LAR IRMÃ ROSA

ENDEREÇO: RUA ORESTES GALVAN, n.73, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO: REFORMA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser contatado com a Divisão de Estudos e Projetos e Departamento Social para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste:

- Reforma da unidade residencial onde esta instalada atualmente a Casa Lar, com área de 208,29 m²;
- Construção de muros de contenção e vedação em todo perímetro do pátio de recreação;
- Serviços de aterro e adequação de terreno, paisagismo, dentre outros especificados em projeto.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

2.1.2 BARRACO DE OBRA.

A empresa contratada deverá construir barraco de obra nas dimensões necessárias para a guarda de equipamento, ferramentas e armazenamento de materiais.

2.1.3 FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

Tendo em vista que se trata de reforma de uma casa lar, onde os internos estarão simultaneamente ocupando a edificação, deverá ater-se as questões de segurança e fechamento da obra, durante os serviços de reforma e construção dos muro.

O ideal seria realizar a referida obra em no mínimo 2 etapas.

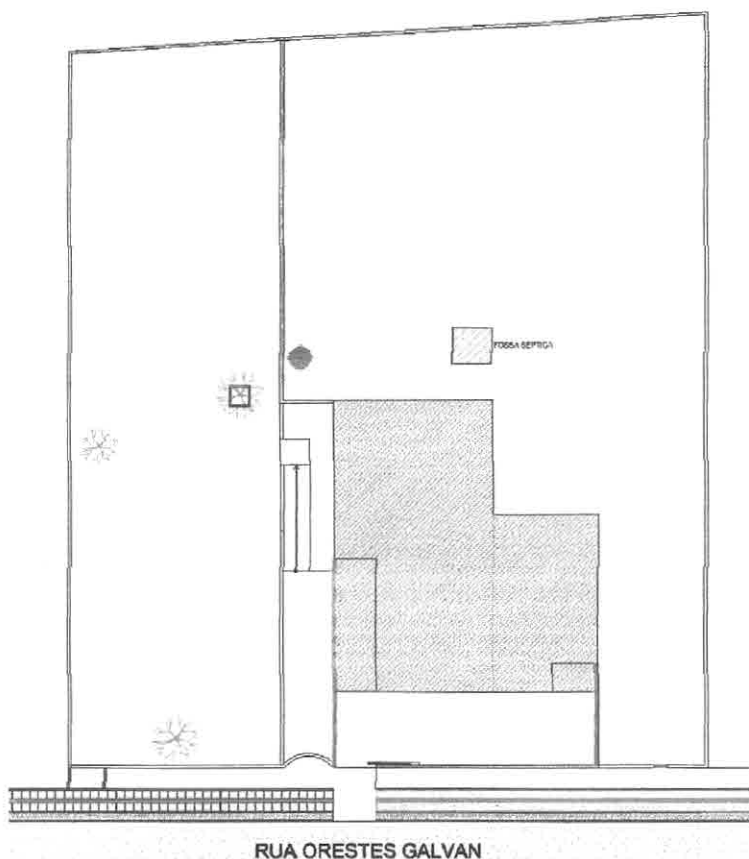
- a) 1ª etapa – Realizar todos os serviços externos a edificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Uma opção para isolar o local e evitar a saída dos menores seria isolar o acesso ao pátio até a conclusão dos serviços, utilizando como acesso para a casa o portão existente que dá acesso à cozinha, conforme croqui abaixo.



Tapumes – Linha em azul

Fazendo isto isolamos as saídas dos internos.

b) 2ª etapa – Reforma da edificação em si.

Tais cuidados não podem deixar de ser tomados, tendo em vista que deve-se preservar a integridade dos internos. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. REFORMA

A reforma da obra consiste basicamente nos serviços de:

- Demolição de muros existentes;
- Construção de muros de contenção e muros de vedação em todo o perímetro do *pátio de recreação, de acordo com o previsto em projeto arquitetônico*
- Remodelação dos banheiros coletivos deixando uma unidade para cada sexo.
- Isolamento de equipamentos hidráulicos no banheiro próximo a cozinha, transformando o mesmo em uma despensa e abrindo acesso pela lavanderia.
- Rampa dentro da casa para vencer o desnível e atender as necessidades de acessibilidade;

3.1 PÁTIO

3.1.1 Muros de Contenção e Vedação

Os muros de contenção e vedação deverão seguir o previsto nas planilhas orçamentárias e no projeto arquitetônico.

Os muros serão chapiscados.

Somente o muro da testada do lote será chapiscado, rebocado e emboçado e posteriormente pintado.

3.1.2 Paver

Prever a execução de calçada de Paver, conforme previsto em projeto, devendo ser utilizado paver com espessura de 6cm no acesso de veículos e 4 cm de espessura nos demais passeios.

Os pavers deverão ser assentados sobre terreno compactado e nivelado, sobre pedrisco e rejuntados com areia.





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



3.1.3 Grama

Prever plantio de grama de acordo com o previsto no projeto arquitetônico, em leivas, da espécie São Carlos.

3.1.4 Pedrisco

Em alguns locais esta prevista a colocação de pedrisco, com espessura de 3cm, conforme previsto em projeto arquitetônico.

3.1.5 Rampa de Acesso ao pátio de recreação

Deverá ser executado em concreto, nas dimensões previstas em projeto arquitetônico.

3.1.6 Portão de Acesso de Veículos e Visitantes.

Deverá ser de correr com a dimensão prevista em projeto (2,40x2,00m), devendo ter estrutura em ferro e fechamento em chapa metálica. Funcionamento manual.

O centro do portão deverá haver um portão para pedestres com óculo para visualizar a parte externa, a fim de garantir a segurança dos menores internos.

3.2 REFORMA DO BANHEIRO COLETIVO

Deverá seguir o previsto no projeto arquitetônico e nas planilhas orçamentárias.

Primeiramente deverá ser realizada a demolição de todas as divisórias internas existentes, bem como remoção de equipamentos hidrosanitários e tubulações.

Posteriormente, deverá ser realizada a execução da divisória que separará os banheiros por sexo.

Feito isso, inicia-se os serviços de instalações sanitária e remoção de forro, e demais serviços previstos no projeto arquitetônico.

As cerâmicas, azulejos e pastilhas a serem utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo fiscal da obra, bem como as louças e metais, deverão atender ao previsto em projeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.3 REFORMA LAVANDERIA / DESPENSA.

O banheiro próximo à cozinha será transformado em uma despensa.

Os detalhes da referida reforma podem ser verificados em projeto arquitetônico.

Os serviços neste ambiente consistem basicamente em:

- ✓ Remover equipamento hidrosanitários;
- ✓ Isolar pontos de hidráulica
- ✓ Fechar e abrir vão de porta

3.4 REFORMA ESCRITÓRIO / VARANDA.

Os detalhes da referida reforma podem ser verificados em projeto arquitetônico.

Os serviços neste ambiente consistem basicamente em:

- ✓ Remover esquadrias (porta)
- ✓ Abrir vão para a instalação de porta de alumínio / vidro temperado;
- ✓ Assentamento de novo piso na varanda (piso sobre piso).

3.5 PINTURA INTERNA E EXTERNA

A edificação é de característica mista, portanto, teremos dois tipos de pinturas diferenciados, sendo pintura ESMALTE sobre paredes de madeira e pintura ACRÍLICA SEMI-BRILHO e paredes de alvenaria.

Os forros, janelas e grades também serão pintados.

As cores deverão ser de cor clara e passar por aprovação prévia da Fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.6 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Na sala de jantar da casa, onde há a existência de degraus, será construída uma rampa em madeira para fins de garantir a acessibilidade dentro da edificação, devendo ser seguido o previsto no projeto arquitetônico.

3.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida obra, deverá ser repassado para a fiscalização.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.



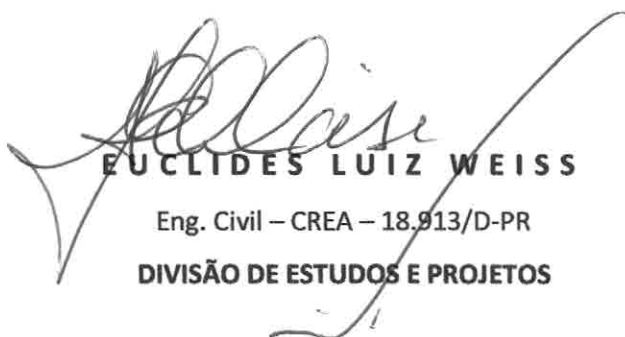
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral da mesma.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 2016

BDJ já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m.o.

87,83% (hora)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

50,24% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrever-lá)
1	PÁTIO - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					4.551,46		
1.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	20,76		106,10	2.202,64		73899/2
1.2	DEMOLICAO DE PISO e=0,05m	M²	34,56		17,97	621,04		85367
1.3	RETIRADA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UND	2,00		102,49	204,98		85186
1.4	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M³	22,48		67,74	1.522,80		85387
2	PÁTIO - PAREDES E PAINÉIS					409,02		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE	M²	1,60		112,15	179,44		87500
2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	3,20		3,68	11,78		87879
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M²	3,20		46,93	150,18		87775
2.4	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	3,20		21,13	67,62		75481
3	PÁTIO - MUROS DE ARRIMO E DE VEDAÇÃO					30.543,56		
3.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS e=14 CM	M³	5,53		527,16	2.915,19		73844/1
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M²	7,00		79,20	554,40		92448
3.3	COLUMA EM FERRO ARMADO, DIMENSOES - 9X14CM - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	M	42,00		15,78	662,76		5652
3.4	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	1,98		299,08	592,18		74157/3
3.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	1,98		103,87	205,66		
3.6	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	25,62		3,68	94,28		87879
3.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	25,62		46,93	1.202,35		87775
3.8	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	25,62		21,13	541,35		75481
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	81,78		112,15	9.171,63		87500



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2016

BDI já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m.o.

87,83% (hora)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

50,24% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
3.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	23,70		79,20	1.877,04		92448
3.11	COLUNA EM FERRO ARMADO, DIMENSÕES - 9X14CM - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	M	180,80		15,78	2.853,02		92777
3.12	CONCRETO NA ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	5,42		299,08	1.621,01		5652
3.13	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	5,42		103,87	562,98		74157/3
3.14	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	163,56		3,68	601,90		87879
3.15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	81,78		46,93	3.837,94		87775
3.16	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	81,78		21,13	1.728,01		75481
3.17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	107,40		14,17	1.521,86		88489
4	PÁTIO - PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO					8.529,55		
4.1	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTAÇÃO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M²	61,16		55,43	3.390,10		77988
4.2	PAVIMENTO EM PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTAÇÃO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M²	10,20		65,95	672,69		77989
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	M²	32,37		6,94	224,65		73818/1
4.4	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M²	459,60		9,23	4.242,11		85179
5	PÁTIO - ABERTURAS E GRADES					7.271,63		
5.1	PORTAO DE CORRER 240X200CM EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS, ROLDANAS E MOTOR ELÉTRICO INSTALADO	M²	4,80		315,87	1.516,18		37562
5.2	GRADE DE FERRO TUBO 20X30, TRAVESSA 30X40 PAREDE 120, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CONF PROJETO	M²	54,72		105,18	5.755,45		
6	PÁTIO - ABRIGO DO GÁS					516,49		



ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 2016		BDI já incluso no orçamento: 31,48%	
Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná		DATA BASE: janeiro-2016	
Programa: 0		Nº do contrato: 0-yy / 0	

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO		R\$			87.464,12	*Fonte tabela SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais s/ m.o. 87,83% (hora) 50,24% (mês)
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	0,80	146,89	117,51	87502	
6.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	1,80	3,68	6,62	87879	
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	1,80	46,93	84,47	87775	
6.4	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,80	21,13	38,03	75481	
6.5	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	0,40	91,16	36,46	72183	
6.6	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	0,60	82,20	49,32	74202/1	
6.7	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M²	0,56	328,70	184,07	73933/2	
7	PÁTIO - RAMPA				1.487,81		
7.1	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	11,25	91,16	1.025,55	72183	
7.2	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO /QUEIMADO COM RÉGUA SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M²	11,25	41,09	462,26	73465	
8	PÁTIO - SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA				729,85		
8.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS, INSTALADA	UND	1,00	729,85	729,85	88504	
9	PÁTIO - FLOREIRAS				577,98		
9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	2,48	112,15	278,13	87500	
9.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	2,96	3,68	10,89	87879	
9.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	2,96	46,93	138,91	87775	

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2016

BDI já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: Janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m.o.

87,83% (hora)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR Irmã Rosa - São Cristóvão

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte tabela descreve-la)	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreve-la)
9.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	2,96		21,13	62,54		75481
9.5	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	0,96		91,16	87,51		72183
10	BWC - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.139,30		
10.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SIREAPROVEITAMENTO	M³	2,15		106,10	228,12		73899/2
10.2	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UND	7,00		21,43	150,01		85333
10.3	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00		11,89	11,89		72142
10.4	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	1,00		57,40	57,40		72143
10.5	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M²	21,30		53,05	1.129,97		85406
10.6	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M²	11,04		17,97	198,39		85367
10.7	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M²	11,04		14,52	160,30		72236
10.8	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M³	3,00		67,74	203,22		85387
11	BWC - PAREDES E PAINÉIS					4.096,55		
11.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) PARA DIVISÓRIA DE BWC	M²	5,98		112,15	670,66		87500
11.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	11,96		3,68	44,01		87879
11.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	11,96		46,93	561,28		87775
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	26,35		60,26	1.587,85		87275
11.5	PASTILHA DE VIDRO CRISTAL, NACIONAL, REVEST INT/EXT E PISCINA, TODAS AS CORES, E MAIOR OU IGUAL A 5 MM *2,0 X 2,0* CM	M²	2,55		394,79	1.006,71		34754
11.6	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 45X45cm	M²	10,81		20,91	226,04		1287
12	BWC - FORRO					611,20		
12.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M²	10,81		56,54	611,20		11587
13	BWC - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					2.464,90		
13.1	TUBO PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	15,00		50,94	764,10		89714

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2016

BDJ já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m.o.
87,83% (hora)
50,24% (mês)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR Irmã Rosa - São Cristóvão

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	3,40		26,99	91,77		89712
13.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	25,00		19,18	479,50		89356
13.4	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		149,73	299,46		74174/1
13.5	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	2,00		37,25	74,50		89969
13.6	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	2,00		8,51	17,02		11745
13.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00		14,07	42,21		89366
13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00		5,35	32,10		89408
13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00		9,22	55,32		89731
13.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00		20,97	62,91		89744
13.11	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		11,37	22,74		89825
13.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		32,88	65,76		89860
13.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	2,00		2,24	4,48		20043
13.14	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00		9,39	28,17		7122
13.15	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	1,00		424,86	424,86		72289
14	BWC - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					5.295,61		
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00		432,36	864,72		86931
14.2	LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO *40 X 30" CM	UND	2,00		104,96	209,92		10429
14.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	4,00		117,24	468,96		36220
14.4	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UND	2,00		46,40	92,80		21101
14.5	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UND	8,00		40,22	321,76		37399
14.6	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		73,55	147,10		9535
14.7	BOX EM VIDRO TEMPERADO 8,00MM	M²	9,24		234,09	2.162,99		10506



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2016

BDJ já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m.o.

87,83% (hora)

50,24% (mês)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
14.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M²	2,16		412,86	891,78		85005
14.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00		67,79	135,58		86915
15	BWC - PINTURAS					182,57		
15.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	1,32		30,74	40,58		73924/3
15.2	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOIS - PORTAS DE MADEIRA	M²	6,72		21,13	141,99		79464
16	LAVANDERIA / DESPENSA - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					534,10		
16.1	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	2,10		106,10	222,81		73899/2
16.2	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UND	2,00		21,43	42,86		85333
16.3	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00		11,89	11,89		72142
16.4	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	1,00		57,40	57,40		72143
16.5	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UND	1,00		12,54	12,54		85374
16.6	CAP PVC SÉRIE R P/ ESG PREDIAL DN 100 MM - ISOLAMENTO DE PONTO DE ESGOTO	UND	2,00		14,15	28,30		20088
16.7	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM - ISOLAMENTO DE PONTO DE ÁGUA	UND	2,00		1,25	2,50		1185
16.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	2,30		67,74	155,90		85387
17	LAVANDERIA / DESPENSA - PAREDES E PAINÉIS					644,20		
17.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	2,52		112,15	282,62		87500
17.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	5,04		3,68	18,55		87879
17.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	5,04		46,93	236,53		87775
17.4	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	5,04		21,13	106,50		75481
18	LAVANDERIA / DESPENSA - ABERTURAS					463,33		
18.1	PORTA DE MADEIRA DE CORRER PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO ROLDANAS E PUXADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00		233,26	233,26		90822
18.2	PORTA SANFONADA COM TRINCO 070X210 - BRANCO	M²	1,47		156,51	230,07		90822

V.131022

6 de 10



ORÇAMENTO ART/RRT Nº. 2016

BDI já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Encargos sociais s/ m. o.

87,83% (hora)

50,24% (mês)

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
19	LAVANDERIA / DESPENSA - PINTURAS					87.464,12		
19.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	0,97		30,74	29,82		73924/3
19.2	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	1,68		21,13	35,50		79464
19.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	8,62		15,92	137,23		88488
19.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	34,29		14,17	485,89		88489
20	VARANDA - PAVIMENTAÇÃO					631,98		
20.1	PISO EM CERÂMICA ANT-DERRAPANTE, PEI 5, FORMATO 45X45cm, ASSENTAMENTO SOBRE PISO EXISTENTE	M²	18,00		35,11	631,98		87251
21	VARANDA - PINTURAS					286,56		
21.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	18,00		15,92	286,56		88488
22	ESCRITÓRIO - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					133,53		
22.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	0,35		106,10	37,14		73899/2
22.2	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00		11,89	11,89		72142
22.3	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	1,00		57,40	57,40		72143
22.4	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M³	0,40		67,74	27,10		85387
23	ESCRITÓRIO - ABERTURAS					1.308,68		
23.1	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM COM FERRAGENS - INSTALADO	M²	4,20		311,59	1.308,68		34713
24	ESCRITÓRIO - PINTURAS					843,79		
24.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	1,80		30,74	55,33		73924/3
24.2	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	1,68		21,13	35,50		79464
24.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	13,92		15,92	221,61		88488
24.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	14,02		14,17	198,66		88489
24.4	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	18,34		18,14	332,69		84659
25	DORMITÓRIO MENINAS - PINTURAS					984,85		
25.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	1,80		30,74	55,33		73924/3

V.131022

7 de

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 2016

BDI já incluso no orçamento: 31,48%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

ORÇAMENTO AR/IRRI Nº: 2016		Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná		DATA BASE: janeiro-2016		Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0		Nº do contrato: 0-yy / 0				87,83% (hora)	
Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO						50,24% (mês)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte
25.2	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	3,36		21,13	71,00	79464
25.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	15,73		15,92	250,42	88488
25.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	25,76		14,17	365,02	88489
25.5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	13,40		18,14	243,08	84659
26	DORMITÓRIO MÃES - PINTURAS					1.195,23	
26.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	4,80		30,74	147,55	73924/3
26.2	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	3,36		21,13	71,00	79464
26.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	15,78		15,92	251,22	88488
26.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	25,76		14,17	365,02	88489
26.5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	19,87		18,14	360,44	84659
27	DORMITÓRIO MENINOS - PINTURAS					1.370,72	
27.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	1,80		30,74	55,33	73924/3
27.2	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	3,36		21,13	71,00	79464
27.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	23,29		15,92	370,78	88488
27.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	7,04		14,17	99,76	88489
27.5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	42,66		18,14	773,85	84659
28	SALA DE ESTAR / TV - PINTURAS					1.995,92	
28.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA - JANELAS E GRADES	M²	3,00		30,74	92,22	73924/3
28.2	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	3,36		21,13	71,00	79464
28.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	36,26		15,92	577,26	88488
28.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF_06/2014	M²	36,79		14,17	521,31	88489
28.5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	40,47		18,14	734,13	84659
29	SALA DE JANTAR - RAMPA					1.309,18	



3 de 10

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2016

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

BDI já incluso no orçamento: 31,48%

DATA BASE: janeiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-yy / 0

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	87.464,12 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais s/ m.o.
29.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1,35		112,15	151,40		87500	87,83% (hora)
29.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	1,35		3,68	4,97		87879	50,24% (mês)
29.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	1,35		46,93	63,36		87775	
29.4	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,35		21,13	28,53		75481	
29.5	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	1,47		65,86	96,81		55835	
29.6	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	7,29		91,16	664,56		72183	
29.7	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO /QUEIMADO COM RÉGUA SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M²	7,29		41,09	299,55		73465	
30	SALA DE JANTAR - PINTURAS					1.182,25			
30.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA - JANELAS E GRADES	M²	3,85		30,74	118,35		73924/3	
30.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	28,95		15,92	460,88		88488	
30.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	28,91		14,17	409,65		88489	
30.4	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	10,66		18,14	193,37		84659	
31	COZINHA - PINTURAS					909,52			
31.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA - JANELAS E GRADES	M²	1,80		30,74	55,33		73924/3	
31.2	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS - PORTAS DE MADEIRA	M²	1,68		21,13	35,50		79464	
31.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	15,60		15,92	248,35		88488	
31.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	17,45		14,17	247,27		88489	
31.5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	17,81		18,14	323,07		84659	
32	PINTURA EXTERNA					2.719,75			
32.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	141,38		14,17	2.003,35		88489	

terça-feira, 21 de junho de 2016

EUCLEIDES KUNZ WEISS
ENGINEER CIVIL
CREATING 313 Q/PH

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	PATIO - DEMOLICOES E RETIRADAS	4.551,46	100,00	100,00										
2	PATIO - PAREDES E PAINÉIS	409,02	100,00	100,00										
3	PATIO - MUROS DE ARRIMO E DE VEDAÇÃO	30.543,56	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00						
4	PATIO - PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	8.529,55					100,00	100,00						
5	PATIO - ABERTURAS E GRADES	7.271,63					40,00	80,00	20,00	100,00				
6	PATIO - ABRIGO DO GÁS	516,48	40,00	40,00	100,00	100,00								
7	PATIO - RAMPA	1.487,81												
8	PATIO - SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	729,85	100,00	100,00										
9	PATIO - FLOREIRAS	577,98	50,00	50,00	50,00	100,00								
10	BWC - DEMOLICOES E RETIRADAS	2.139,30	100,00	100,00										
11	BWC - PAREDES E PAINÉIS	4.096,55	100,00	100,00										
12	BWC - FORRO	611,20			100,00	100,00								
13	BWC - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	2.464,90	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00						
14	BWC - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	5.295,61	30,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00						
15	BWC - PINTURAS	182,57					100,00	100,00						
16	LAVANDERIA / DESPENSA - DEMOLICOES E RETIRADAS	534,10	100,00	100,00										
17	LAVANDERIA / DESPENSA - PAREDES E PAINÉIS	644,20	100,00	100,00										
18	LAVANDERIA / DESPENSA - ABERTURAS	463,33			100,00	100,00								
19	LAVANDERIA / DESPENSA - PINTURAS	688,44					100,00	100,00						
20	VARANDA - PAVIMENTAÇÃO	631,98	100,00	100,00										
21	VARANDA - PINTURAS	286,56					100,00	100,00						
22	ESCRITÓRIO - DEMOLICOES E RETIRADAS	133,53	100,00	100,00										
23	ESCRITÓRIO - ABERTURAS	1.308,68			100,00	100,00								
24	ESCRITÓRIO - PINTURAS	843,79						100,00	100,00					
25	DORMITÓRIO MENINAS - PINTURAS	984,85						100,00	100,00					
26	DORMITÓRIO MÃES - PINTURAS	1.195,23						100,00	100,00					
27	DORMITÓRIO MENINOS - PINTURAS	1.370,72						100,00	100,00					
28	SALA DE ESTAR / TV - PINTURAS	1.995,92						100,00	100,00					
29	SALA DE JANTAR - RAMPA	1.309,18			100,00	100,00								
30	SALA DE JANTAR - PINTURAS	1.182,25					100,00	100,00						
31	COZINHA - PINTURAS	909,52					100,00	100,00						
32	PINTURA EXTERNA	2.719,75					100,00	100,00						
33	SERVIÇOS FINAIS	854,62					100,00	100,00						

Data
terça-feira, 21 de junho de 2016

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGINEER/CIVIL
CREATED 313 D/PH

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Coronel Vívda - Paraná
Carimbo e Assinatura



Nº do contrato: 0-yy / 0

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

Empreendimento: REFORMA DA CASA LAR IRMÃ ROSA - SÃO CRISTÓVÃO

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,35%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	25,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	31,48%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$ BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é **COM Desoneração** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

EUGENIO LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.313 D/PB

Técnico de(o)(a) Município de Coronel Vivida

Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA CASA LAR IRMÃ ROSA
ENDEREÇO: BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

1. PÁTIO

Consiste em melhoria do fechamento dos limites do imóvel, aumentando a segurança do mesmo.

Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTOS E VEGETAÇÃO		
PAVER – 4 cm (Cor natural) • $1,00 \times 4,53 = 4,53$ • $2,85 \times 3,50 = 9,975$ • $12,40 \times 1,20 = 14,88$ • $3,95 \times 6,50 = 25,675 - 1,20 \times 1,20 = 24,235 \text{ m}^2$ • $2,60 \times 2,90 = 7,54$	M2	61,16
PAVER – 6 cm (Cor natural) – Entrada do Carro • $(4,25 \times 2,40 \text{m})$	M2	10,20
Pedrisco – Colchão de 5 (cinco) cm de espessura • $2,90 \times 2,85 = 8,26$ • $4,53 \times 1,85 = 8,38$ • $7,50 \times 1,35 = 10,12$ • $2,85 \times 1,97 = 5,61$	M2	32,37
Grama São Carlos em Placas (Grama e Plantio) • Pátio – $10,60 \times 43,10 = 456,86 - 3,95 \times 6,50 = 431,18$ • Frente da casa: $9,80 \times 2,90 = 28,42 \text{ M}^2$	M2	459,60
DEMOLIÇÕES		
Demolição de muros em alvenaria • $13,20 \times 2,10 = 27,72 \text{ m}^2$ • $10,60 + 43,20 + 10,60 = 64,40 \times 1,50 = 96,60 \text{ m}^2$ • $24,10 + 2,20 = 26,30 \times 1,20 = 31,56 \text{ m}^2$ • $2,40 \times 2,00 = 4,80 \text{ m}^2$ • $4,10 \times 0,50 = 2,05 \text{ m}^2$ • Total = $162,73 \times 0,12 = 19,53$	M3	19,53
Demolição de Alvenaria – casa de gás • $1,20 + 0,95 + 1,20 + 0,95 = 4,30 \times 2,00 = 8,6 \times 0,12 = 1,032$	M3	1,032
Demolição de vão para abertura de portão de acesso aos fundos do terreno. $80 \times 200 = 1,68 \times 0,12 = 0,2016$	M3	0,2016
Demolição do piso • $6,05 \times 4,10 = 24,80$	M2	34,56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



• $8,90 \times 0,80 = 7,12$ • $3,30 \times 0,80 = 2,64$		
Retirada de Árvore • Abacateiro • Caquizeiro	UN	2
CONSTRUÇÃO		
Fechamento de Vão com alvenaria (Portão de acesso cozinha) • $80 \times 2,00 = 1,60$ m O portão removido deste local deverá ser reutilizado no vão que será aberto para os fundos do lote.	M2	1,60
Grade Metálica sobre muro de contenção – Altura 2m $2,20 + 24,10 + 4,10 = 30,04 \times 1,80$ M	M2	54,72
Portão de Correr metálico, eletrônico – 2.40×200	M2	4,80
Muro de arrimo de Alvenaria de tijolos e=14cm $24,10 + 2,20 + 4,10 = 30,40 \times 0,14 = 5,53$ m ³	M3	5,53
Muro de Contenção em Alvenaria $43,10 + 10,60 \times 2,00 = 107,40$ m ²	M2	107,40
Caixa d'água – 500 L em fibra.	UN	1,00
Floreiras sob árvores (Abacateiro) Floreia com bancos de acordo com DETALHE 4 - Ver composição	UN	1,00
Abrigo para gás de cozinha de acordo com Detalhe 06	UN	1,00
Rampa de acesso ao pátio de recreação – DETALHE 05	UN	1,00

2 REMODELAÇÃO / REFORMA BANHEIRO

O banheiro consiste em uma única unidade que será dividida em duas unidades, sendo uma delas destinada ao uso feminino e outro masculino, sendo ambos adaptados para PNE.

Descrição	Unidade	Quantidade
DEMOLIÇÕES / RETIRADA		
Demolição de alvenaria • Divisórias - $1,10 \times 3 + 3,30 + 0,7 \times 2,00 = 14,6$ • Abertura de vão de portar = $2 \times (80 \times 2,10) = 3,36$ • Total = $17,96 \text{ m}^2 \times 0,12 = 2,15$	M3	2,15
Remoção de equipamento hidráulico - PIA	UN	3,00
Remoção de equipamento hidráulico – VASO	UN	2,00
Remoção de equipamento hidráulico – CHUVEIRO	UN	2,00
Remoção de porta	UN	1,00
Remoção de azulejo nas paredes • $4,8 + 2,30 + 4,8 + 2,30 = 14,20 \times 1,50 = 21,30$	M2	21,30
Remoção de piso	M2	11,04
Remoção de forro de madeira	M2	11,04
CONSTRUIR		
Azulejo para parede Banheiro Meninas:	M2	26,35



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



$2,35 + 2,30 + 2,35 + 2,30 = 9,30 \times 1,55 = 14,41 \text{ m}^2$ $14,41 - \text{porta} = 14,41 - (0,8 \times 1,55) = 13,17 \text{ m}^2$ Banheiro Meninos: $2,35 + 2,30 + 2,35 + 2,30 = 9,30 \times 1,55 = 14,41 \text{ m}^2$ $14,41 - \text{porta} = 14,41 - (0,8 \times 1,55) = 13,17 \text{ m}^2$		
Pastilha Cerâmica (30x30cm) na Cor Rosa e Azul Banheiro meninas: $(2,30 + 2,35 + 2,30 + 2,35) - \text{porta } 0,8 = 8,5 \text{ m}$ $8,50 \times 0,15 = 1,275 \text{ m}^2$ Banheiro meninas: $(2,30 + 2,35 + 2,30 + 2,35) - \text{porta } 0,8 = 8,5 \text{ m}$ $8,50 \times 0,15 = 1,275$	M2	2,55
Colocação de piso cerâmico - Banheiro das meninas = $2,35 \times 2,30 = 5,405$ - Banheiro das meninas = $2,35 \times 2,30 = 5,405$	M2	10,81
Construção de parede em alvenaria (divisória dos banheiros) – Chapisco, Reboco e Emboço $2,30 \times 2,60 = 5,95$	M2	5,98
Colocação de forro de pvc - Banheiro das meninas = $2,35 \times 2,30 = 5,405$ - Banheiro das meninas = $2,35 \times 2,30 = 5,405$	M2	10,81
Pintura em Janela de Ferro - Banheiro meninas = $1,20 \times 0,60 = 0,72 \text{ m}^2$ - Banheiro meninos = $1,00 \times 0,60 = 0,60 \text{ m}^2$	M2	1,32
Pintura em portas de madeira – $0,80 \times 2,10$ 2 unidades (Banheiro menina e meninos)	M2	6,72
EQUIPAMENTO HIDRAULICOS ADQUIRIR		
Vaso sanitário com caixa acoplada – COR BRANCA	UN	2,00
Lavatório sem coluna ou com meia coluna adaptado para PNE – COR BRANCA	UN	2,00
Barras de apoio para vaso sanitário – kit	UN	2,00
Porta toalha tipo gancho, para toalhas de banho – 4 unidades para cada banheiro	UN	8,00
Porta Toalha tipo argola, para toalha de rosto	UN	2,00
Chuveiro	UN	2,00
Box de Alumínio / Vidro temperado $1,25 + 0,95 \times 2,10 = 4,62 \text{ m}^2$ $4,62 \times 2 = 9,24 \text{ m}^2$	M2	9,24
Espelho sobre a pia $90 \times 120 = 1,08$ $1,08 \times 2 \text{ unidade} = 2,16$	M2	2,16
INSTALAÇÕES HIDRAULICA		
Tubo PVC 25mm	M	25,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Registro de Gaveta	UN	2,0
Registro de Pressão	UN	2,0
Torneira para pia	UN	2,0
INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
Tubo PVC 50mm	M	3,40
Tubo de PVC 100mm	M	15,00
Ralo Sifonado	UN	2,00
Caixa de Inspeção	UN	1,00
Joelhos, Te's (tamanhos variados)	UN	27,00

3 LAVANDERIA / DESPENSA

A reforma destes dois ambientes caracteriza na transformação de um lavabo existente em despensa. Para tanto, será isolada a porta de acesso e aberta porta para a lavanderia. Ambas serão isoladas com porta. Ver projeto arquitetônico para melhor compreensão.

Descrição	Unidade	Quantidade
Retirada de equipamentos hidráulicos – pia e vaso	un	2
Isolar instalações hidráulicas • 2 pontos de água • 2 pontos de esgoto	pontos	4
Remover porta (PO.03 – 70x210)	un	1
Alvenaria construir, Chapiscar, emboçar e rebocar. • Fechamento da porta (70x210) = 1,47m² • Construção de Vão na porta da lavanderia = 0,50x210 = 1,05 m²	M2	2,52
Alvenaria Demolir • Abertura porta (70x210) = 1,47 m² • Aumento de vão (30x210) = 0,63 m²	M2	2,10
Porta de Correr (PO.05) 80 x 210 cm – madeira	un	1
Porta de Correr (PO.04) 70x210cm em PVC sanfonada	M2	1,47
Pintura Acrílica semi-brilho em paredes de alvenaria • Lavanderia = ((2,30+2,50)x2)x2,60 = 24,96 m² 24,96 - porta e janela = 22,56 22,56 – azulejo (2,50x1,50) = 18,81 m² • Despensa = ((1,15+2,50)x2)x2,60 = 20,80 m² - 20,80 – Abertura de porta = 1,47 =	M2	34,29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19,33 m ² - 19,33 – azulejo (2,50x1,50) = 15,48 m²		
Pintura em forro de madeira • Lavanderia = 5,75 m² • Despensa = 2,87 m²	M2	8,62
Pintura em esquadrias de ferro • Janela lavanderia = 1,20x0,60=0,72 • Janela banheiro = 0,50x0,50 = 0,25	M2	0,97
Pintura em esquadria de madeira (80x210) de correr	M2	1,68

4. VARANDA

Consiste na troca de piso e pintura de forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Piso Cerâmico – Assentamento sobre piso existente - Cerâmica (45x45cm) anti-derrapante, cor clara – PEI 5.	M2	18,00
Pintura em forro de madeira	M2	18,00

5 ESCRITÓRIO

Destinado para o administrativo.

Descrição	Unidade	Quantidade
Remover porta externa em madeira (80x210) – folha e batente	un	1
Demolir Alvenaria 1,10 x 2,10 = 2,31 x 0,15 = 0,3565	M3	0,35
Porta de Alumínio com vidro temperado - colocação	M2	4,20
Pintura Acrílica semi-brilho em paredes de alvenaria • 2,90 + 4,80 = 7,70 X 2,60 = 20,02 • 20,02 – JANELAS – PORTA VIDRO = 20,02 – 1,80 – 4,20 = 14,02	M2	14,02
Pintura em paredes de madeira • 2,9 + 4,80 = 7,70 x 2,60 = 20,02 20,02 – porta (80x2,10) = 18,34 m²	M2	18,34
Pintura em esquadria de madeira – porta interna	M2	1,68
Pintura em forro de madeira	M2	13,92
Pintura em esquadrias de ferro • JANELA = 1,50 X 1,20 = 1,80 M2	M2	1,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6 DORMITÓRIO MENINAS

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira $125,5 + 160 + 64,5 + 230 = 5,8 \times 2,60 = 15,08$ $15,08 - \text{PORTA} = 15,08 - 1,68 = 13,40 \text{ M2}$	M2	13,40
Pintura em paredes de Alvenaria $2,40 + 3,90 + 4,30 = 10,60 \times 2,60 = 27,56$ $27,56 \text{ M2} - \text{JANELA} = 27,56 - 1,80 = 25,76$	M2	25,76
Pintura em esquadrias de ferro – janela $1,50 \times 1,20 = 1,80 \text{ M2}$	M2	1,80
Pintura em esquadrias de madeira – porta $80 \times 210 - 1,68 \text{ m2} \times 2 \text{ lados} = 3,36 \text{ m2}$	M2	3,36
Pintura em forro de madeira	M2	15,73

7 DORMITÓRIO MÃES

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira $3,54 + 1,60 + 0,85 + 2,30 = 8,29 \times 2,60 = 21,55 \text{ M2}$ $21,55 - \text{PORTA} = 19,87 \text{ M2}$	M2	19,87
Pintura em paredes de Alvenaria $4,39 + 3,90 = 8,29 \times 2,60 = 21,55$ $21,55 - \text{JANELA} = 16,75 \text{ M2}$	M2	25,76
Pintura em esquadrias de ferro – janela $2,00 \times 1,20 = 2,40 \times 2 = 4,80 \text{ M2}$	M2	4,80
Pintura em esquadrias de madeira – porta $80 \times 210 - 1,68 \text{ m2} \times 2 \text{ lados} = 3,36 \text{ m2}$	M2	3,36
Pintura em forro de madeira	M2	15,78

8 DORMITÓRIO MENINOS

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira $6,85 + 6,85 + 3,40 = 17,10 \times 2,60 = 44,46 \text{ M2}$ $44,46 - 1,80 (\text{PORTA}) = 42,66 \text{ M2}$	M2	42,66
Pintura em paredes de Alvenaria $3,40 \times 2,60 = 8,84$ $8,84 - \text{JANELA} (1,50 \times 1,20) = 7,04$	M2	7,04
Pintura em esquadrias de ferro – janela	M2	1,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



• $1,50 \times 1,20 = 1,80$		
Pintura em esquadrias de madeira – porta	M2	3,36
• $80 \times 210 - 1,68 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 3,36 \text{ m}^2$		
Pintura em forro de madeira	M2	23,29

9 SALA DE ESTAR / TV

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira • $1,60 + 1,60 + 1,40 + 135,5 + 364,5 + 2,90 + 2,05 + 3,60 = 18,15 \times 2,60 = 47,19 \text{ m}^2$ • $47,19 - (\text{portas}) = (0,8 \times 2,10) \times 4 = 40,47$	M2	40,47
Pintura em paredes de Alvenaria • $2,80 + 2,10 + 1,45 + 2,20 + 7,40 = 15,95 \text{ m} \times 2,60 = 41,47 \text{ m}^2$ • $41,47 - \text{janelas e porta} = 36,79 \text{ m}^2$	M2	36,79
Pintura em esquadrias de ferro – janela • $1,50 \times 1,20 = 1,80$ • $1,00 \times 1,20 = 1,20$ • Total = 3,00	M2	3,00
Pintura em esquadrias de madeira – porta • $80 \times 210 - 1,68 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 3,36 \text{ m}^2$	M2	3,36
Pintura em forro de madeira	M2	36,26

10 SALA DE JANTAR

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira • $2,05 + 2,05 = 4,10 \times 2,60 = 10,66 \text{ m}^2$	M2	10,66
Pintura em paredes de Alvenaria • $1,80 + 5,85 + 4,95 = 12,60 \times 2,60 = 32,76$ • $32,76 - \text{janelas} = 28,91 \text{ M2}$	M2	28,91
Pintura em esquadrias de ferro – janela • $1,50 \times 1,20 = 1,80 \times 2 = 3,60 \text{ M2}$ • $0,50 \times 0,50 = 0,25 \text{ M2}$ • TOTAL = 3,85 M2	M2	3,85
Pintura em forro de madeira	M2	28,95
RAMPA		
Execução de rampa conforme projeto	UND	1

11 COZINHA

Realizar serviços de pintura em paredes e forro de madeira.

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de madeira • $4,80 + 2,05 = 6,85 \times 2,60 = 17,81 \text{ m}^2$	M2	17,81



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

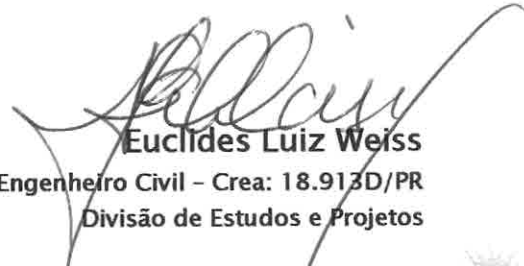


Pintura em paredes de Alvenaria • $3,25 + 4,80 = 8,05 \times 2,60 = 20,93$ • $20,93 - \text{janelas} - \text{portas} = 17,45$	M2	17,45
Pintura em esquadrias de ferro – janela • $1,50 \times 1,20 = 1,80$	M2	1,80
Pintura em esquadrias de madeira – porta • $80 \times 210 = 1,68 \text{ m}^2$	M2	1,68
Pintura em forro de madeira	M2	15,60

12 PINTURA EXTERNA DA CASA

Descrição	Unidade	Quantidade
Pintura em paredes de Alvenaria • $62,90 \times 2,70 = 169,83$ • $169,83 - \text{JANELAS E PORTAS}$ Janelas externas: $1,50 \times 1,20 \times 7 = 12,60$ $1,20 \times 0,60 \times 2 = 1,44$ $1,00 \times 1,20 = 1,20$ $2,00 \times 1,20 \times 2 = 4,80$ $1,00 \times 0,60 = 0,60$ $0,50 \times 0,50 = 0,25$ Total = 20,89 Portas Externas $80 \times 2,10 \times 2 = 3,36$ $2,00 \times 2,10 = 4,20$ Total = 7,56 • $169,83 - 20,89 - 7,56 = 141,38$	M2	141,38
Pintura a óleo em beiral de madeira	M2	45,00

CORONEL VIVIDA, 21 DE JUNHO DE 2016.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18.913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 29 de Julho de 2016**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 29 de Julho de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – CORONEL VIVIDA – PR.**



1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	87.464,12

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;

2.2.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;



- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de Julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de Julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de



recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou



como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 26/07/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice



Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;



7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R\$ 87.464,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 87.464,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), para a REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,



§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Critério de Reajuste

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.39.16	880	3414



16.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

16.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Fiscalização

19.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

20 - Recebimento do Objeto

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do



objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROJETO EXECUTIVO



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 11/2016, para **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX e Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 11/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações



inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.39.16	880	3414

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;



- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASALAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo de R\$ 87.464,12. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

63613/2016**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Tomada de Preços nº 11/2016



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI



Licitação - CIS

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

3.DIOE Publicação TP 11-2016 Reforma Casa Lar

Enviada em

12/07/2016 14:25

Irmã Rosa.pdf

5,69 KB

Data de publicação



13/07/2016 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

12/07/16
14:26Nº da Edição do Diário:
9739[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 13 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1145

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos;

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2016, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2016, serão incorporados à tabela referida no “caput” deste artigo.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2016, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, avaliações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;

II – houver vacância, após 31.08.2016, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for previsto nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 30.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:

I – a concessão e redução de isenções fiscais;

II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III – aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;

IV – Revisão da Planta de Valores.

Parágrafo único – Para fins deste artigo deve-se observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2017, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo de 2017, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

Art. 42. A renúncia dos valores apurados no art. 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2017, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 44. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior

ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 48. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2017.

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 50. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vivida será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 53. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 54. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 58. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ademir Antonio Aziliero

CRC/PR 025365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

DATA: 22/06/16 ABERTURA: 06/07/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLEGIO NOVA VISÃO LTDA-ME	12.825.277/0001-32	15.450,00	15.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 87.464,12. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares (cânulas, dispositivos p/ incontinência urinária, sondas) em atendimento a Secretaria de Saúde - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 563.193,90. Recebimento das propostas: até as 18h do dia 25/07/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 26/07/2016 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 26/07/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 12 de julho de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

63520/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2016

Objetivo: Aquisição e instalação de cadeiras e bancos de reservas para o Estádio Olímpico Arnaldo Busatto. Valor máximo: R\$ 67.170,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/07/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 12 de julho de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

63548/2016

Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA ME / EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES POR LÂMPADAS DE LED, EM LOCAIS DE ALTURA ELEVADA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CASTRO PR. CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EMISSÃO: 11 DE JULHO DE 2016 ABERTURA: 28 DE JULHO 2016 (TERÇA-FEIRA) HORÁRIO ABERTURA: 14:00 HORAS (horário de Brasília) VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 12.337,50 (DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@camaracastro.pr.gov.br

Prédio da Câmara em 11 de Julho de 2016

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN

PREGOEIRO

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL 13/07/16 A 28/07/2016

63429/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2016 -M.C.A.

Objeto: contratação de empresa ou agência promotora com profissional para realização de atividades de Arte Circense para desenvolvimento de programas voltados na integração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Projovem, de grupos de crianças e adolescentes executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Abertura dia 27/07/2016 às 14:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 11/07/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

63493/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 70/2016 -M.C.A.

Objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários, vinculados a administração pública municipal direta e indireta deste município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital. Abertura dia 29/07/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 11/07/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

63596/2016

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 154.2016

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 DE 12.07.2016.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, ano de fabricação 2016, Fabricação Nacional, Tipo Passageiro, com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor 4 cilindros em linha, Potência mínima de 73(G) 75(E), Bicomcombustível (Gasolina e Etanol), 04(Quatro) Portas, Cambio Manual, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica Vidros Elétricos e com o mínimo os itens de série do Fabricante para o modelo ofertado, com as especificações e características em anexo ao Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item

Prazo de entrega: até 10 (dez dias) após assinatura do contrato.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Dotação: Vide Edital Originário.

Protocolo e Abertura dos envelopes: Protocolo até às 08h45 do dia 25.07.2016, Sessão Pública às 09h00 do mesmo dia, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2016.

NELITA CERIOLLI BOMBARDA

Prefeita Em Exercício

63432/2016

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 87.464,12. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

63613/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/07/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO 0 KM COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTOR MÍNIMO 1.0, BI COMBUSTÍVEL ALCOLL/ GASOLINA, MÍNIMO 75 CV, 08 VALVULAS, PORTA MALAS MÍNIMO 280 LITROS, 04 PORTAS, CONFORME PROPOSTA Nº. 112008170001/14003. Notifica-se aos participantes que os veículos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/06/2016. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

63257/2016

Bascol Brasil - Participações e Investimentos Imobiliários S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (Reais Mil)

Ativo	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	-	99	183	2.916
Contas a receber de clientes	-	-	3.228	55.231
Imóveis a comercializar	-	-	5.292	31.535
Impostos e contribuições a compensar	10	9	86	82
Débitos a receber	-	-	1.660	1.556
	10	108	10.449	91.320
Não circulante				
Partes relacionadas	34.291	13.343	-	-
Investimentos em controladas	1.556	5.160	-	-
Impostos Diferidos	-	-	1.934	725
Imobilizado	-	-	46	51
Débitos a receber	-	-	-	763
	35.847	18.503	1.980	1.539
Total do ativo	35.857	18.611	12.429	92.859
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	-	-	2.273	3.855
Empréstimos e Financiamentos	-	7.755	9.863	73.923
Impostos e contribuições a recolher	-	-	1.118	2.209
Salários, encargos sociais e participações	-	-	-	99
Adiantamento de Clientes	-	-	-	1.292
Débitos a pagar	-	-	3.070	2.857
Provisão para passivo a descoberto	29.719	17.213	-	-
	29.719	24.968	16.324	84.235
Não circulante				
IR e CSLL diferidos	-	-	3.981	6.184
Partes relacionadas	31.125	-	19.371	5.588
Débitos a pagar	-	-	772	667
	31.125	-	24.124	12.439
Patrimônio líquido				
Capital Social	9.379	9.379	9.379	9.379
Reserva de Capital	7.593	7.593	7.593	7.593
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(41.959)	(23.329)	(41.959)	(23.329)
Participação de não controladores	-	-	(3.032)	2.542
	(24.987)	(6.357)	(28.019)	(3.815)
Total do passivo e patrimônio líquido	35.857	18.611	12.429	92.859

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (Reais Mil)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Receita Líquida Total	-	-	31.429	71.657
Custo dos imóveis vendidos	-	-	(47.469)	(80.942)
Lucro Bruto	-	-	(16.040)	(9.285)
Receitas (despesas) operacionais				
Com Vendas	(8)	(3)	(1.902)	(2.317)
Salários e Encargos sociais	-	-	(7)	(369)
Ocupação	-	-	(476)	(1.052)
Serviços de terceiros	-	(2)	(465)	(1.164)
Depreciação e amortização	-	-	(5)	(1)
Outras despesas gerais e administrativas	(19)	(9)	(701)	(871)
Equivalência patrimonial	(16.114)	(21.916)	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas	-	2.998	470	(2.636)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	(16.141)	(18.932)	(19.126)	(17.698)
Receitas financeiras	3	69	61	175
Despesas financeiras	(2.492)	(2.708)	(3.935)	(3.236)
Resultado financeiro	(2.489)	(2.639)	(3.874)	(3.061)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	(18.630)	(21.571)	(23.000)	(20.756)
Imposto de renda e contribuição social				
Diferido	-	-	1.562	(1.171)
Corrente	-	(5)	(2.766)	(1.281)
	-	(5)	(1.204)	(2.452)
Lucro líquido antes das participações de não controladores	(18.630)	(21.576)	(24.204)	(23.208)
Participação de não controladores	-	-	5.574	1.632
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas controladores	(18.630)	(21.576)	(18.630)	(21.576)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADA - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (Reais mil)

	Capital social integralizado	Reserva de Capital	Prejuízos acumulados	Total	Participação de não controladores	Total
Em 31 de dezembro de 2012	9.379	7.593	(5.411)	11.561	-	11.561
Lucro líquido do Exercício	-	-	4.043	4.043	-	4.043
Em 31 de dezembro de 2013	9.379	7.593	(1.368)	15.604	-	15.604
Retificação de exercícios anteriores	-	-	(385)	(385)	-	(385)
Prejuízo líquido do Exercício	-	-	(21.576)	(21.576)	2.542	(19.034)
Em 31 de dezembro de 2014	9.379	7.593	(23.329)	(6.357)	2.542	(3.815)
Prejuízo líquido do Exercício	-	-	(18.630)	(18.630)	(5.574)	(24.204)
Em 31 de dezembro de 2015	9.379	7.593	(41.959)	(24.987)	(3.032)	(28.019)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADA - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (Reais Mil)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(18.630)	(21.576)	(18.630)	(21.576)
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais	-	-	-	-
Depreciação de bens do ativo imobilizado	-	-	-	-
Impostos e variações monetárias líquidas	-	-	-	-
Amortização de agios	-	-	-	-
Equivalência patrimonial	-	-	-	-
Impostos diferidos	(18.630)	(21.576)	(18.630)	(21.576)
Diminuição (aumento) de ativos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	52.003	(23.232)
Imóveis a comercializar	-	1	26.243	9.967
Partes relacionadas	(20.948)	3.095	-	3.901
Outros ativos	3.604	4.915	(553)	(572)
	(17.344)	8.011	77.693	(9.926)
Aumento (diminuição) de passivos operacionais				
Fornecedores	-	-	(1.582)	1.435
Contas a pagar por aquisição de imóveis	-	-	-	-
Contas a pagar por aquisição de investimentos	-	-	-	-
Partes relacionadas	31.125	(1.953)	13.783	5.588
Impostos e contribuições a recolher	-	-	(1.091)	2.019
Outros passivos	12.506	17.213	(3.276)	(329)
	43.631	15.259	7.834	8.713
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	7.657	1.695	66.897	(22.789)
Das atividades de investimento:				
Aquisição de bens de ativo imobilizado	-	-	5	760
Alienação de bens de ativo imobilizado	-	-	-	-
Aquisição de investimento	-	-	-	-
Aumento no ativo intangível	-	-	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	-	-	5	760
Das atividades de financiamento:				
Ingresso de novos empréstimos, financiamentos e débitos	1.171	7.755	3.060	35.502
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(8.926)	(14.164)	(67.121)	(20.670)
Dividendos pagos por controladores e coligadas em conjunto	-	-	-	-
Aumento (diminuição) na participação de minoritários	-	-	(5.574)	2.542
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(7.755)	(6.409)	(69.635)	17.374
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	(99)	(4.714)	(2.733)	(4.655)
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	99	4.813	2.916	7.571
No fim do exercício	-	99	183	2.916
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	(99)	(4.714)	(2.733)	(4.655)

Contador: Wilson de Brito Malheiros
CRC: ISPI7511/O-7
CPF: 022.818.108-95

João Antonio de S. Araújo da Costa
Diretor
CPF: 232.815.118-30

Eduardo de O. Serapicos
CPF/MF: 007.636.978-18

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORBÉLIA VARA CIVIL DE CORBÉLIA - PROJUDI Avenida Minas Gerais, 102 - Corbélia/PR - CEP: 85.420-000 - Fone: (45) 3242-1412 - EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PEDRO SCHNEIDER E MARIA HELENA SCHNEIDER - A Doutora, Juíza de Direito desta Comarca, Níca Kirchkeim Cardoso na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital vierem, do dolo conhecimento livreem, que será levado à praça, os bens situados em: paróquia do executivo Pedro Schneider, na seguinte forma: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12.07.16, às 13:30 horas, por valor superior ao da avaliação, a quem fizer melhor oferta, desde que respeitado o valor real, não se dando a venda por preço vil. LOCAL DA PRAÇA: Fórum da Comarca de Corbélia-PR. PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial nº 1760-85.2010 - PROJUDI, em que é exequente Banco Votorantim S/A e executados Pedro Schneider e outra. BENS: 1- lote de terras rural nº 24, da gleba nº 01, da Colônia "A" Cascavel, situado neste Município e Comarca de Corbélia-PR, com área de 30 alqueires paulistas de 24.200,00m², sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 408, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, avaliado em R\$ 2.565.000,00. BENEFITÓRIAS: 1)- Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 50,00m², em bom estado de conservação; 2)- Um barracão para guardar minúsculas, medindo aproximadamente 450,00m²; 3)- Duas casas de madeira, medindo aproximadamente 60,00m² cada, em razoável estado de conservação; 4)- Um galpão velho com estrebria e chiqueiro. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), cujo valor foi realizado em 24.07.14, e que não corrigido por ocasião do preço. VALOR DO DEBITO: R\$ 118.535,35, em setembro/2015. ÔNUS OU RECURSO: Nada consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando arquivado deste o executado, devendo ser intimado. Corbélia, 18 de maio (05) de 2016. Eu, Braz Favretto, Escrivão. Níca Kirchkeim Cardoso Juíza de Direito

A RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., de CNPJ: 02.221.531/0001-30 torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte de 431 árvores no município de Apucarana, BR-376 Km 245+400 ao km 246+480.

A melhor relação centímetro / coluna ou se você preferir custo / benefício

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 87.464,12. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 87.464,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

13/07/16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2016 10:15
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM

Anexos: 11. Edital - Mural TP nº 11-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 87.464,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
30/06/16 a 29/07/16
James
FUNÇÃO

13/07/16



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 86/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 11/2016, de 12.07.2016. Publicado na Edição nº 6675 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 1145 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 9 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 10451 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 9739 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 13 de julho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 29 de julho de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Rocha & Bertuzzo Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Fabricio Sfredo Bertuzzo, representando a empresa Rocha & Bertuzzo Ltda ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo credenciado para a licitação. O Sr. Claudimir Luiz Zancan, representando a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, apresentou cópia do contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Rocha & Bertuzzo Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME; apresentaram a documentação

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

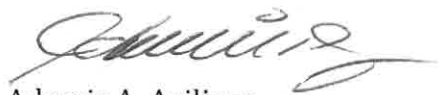


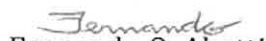
correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

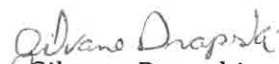
A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Rocha & Bertuzzo Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Rocha & Bertuzzo Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME não enviaram o termo de renúncia. O representante da empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME solicitou para que constasse em ata que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA da empresa Rocha & Bertuzzo Ltda ME consta capital social diferente do capital constante na certidão simplificada da junta comercial e do contrato social. Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para que as empresas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à habilitação.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Fabricio Sfredo Bertuzzo
Rocha & Bertuzzo Ltda ME


Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 90/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 11/2016, de 12.07.2016. Publicado na Edição nº 6675 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 1145 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 9 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 10451 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 13 de julho de 2016; na Edição nº 9739 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 13 de julho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de Agosto de 2016, às 14h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas Rocha & Bertuzzo Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME o ofício da CML nº 134/2016, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Compareceram à sessão, o Sr. Fabricio Sfredo Bertuzzo, representando a empresa Rocha & Bertuzzo Ltda ME e o Sr. Claudimir Luiz Zancan, representando a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Rocha & Bertuzzo Ltda ME, R\$ 74.344,30 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias; proponente: Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, a comissão decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME	82.651,38

A proponente Rocha & Bertuzzo Ltda ME não apresentou a planilha contendo o detalhamento do BDI, conforme exigido no edital, no item 8, subitem 8.1, alínea "c", sendo a empresa DESCLASSIFICADA.

E decidiu desclassificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	Rocha & Bertuzzo Ltda ME	74.344,30

DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Não havendo desistência da interposição de recursos quanto à classificação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para que as empresas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Tana Roberta Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

Fabricio Sredo Bertuzzo
Rocha & Bertuzzo Ltda ME

Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DATA: 12/07/16

ABERTURA: 29/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

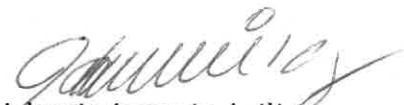
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	11.938.389/0001-37	82.651,38

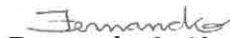
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

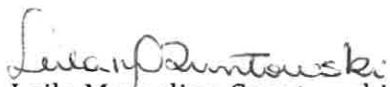
Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmidt
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 343/2016

Protocolo nº: 108/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da Unidade residencial Casa Lar Irmã Rosa, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

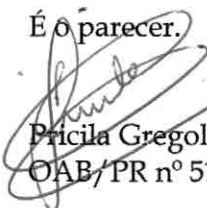
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 18 de agosto de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 82.651,38 (Oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DATA: 12/07/16

ABERTURA: 29/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme planilhas, projetos e memoriais.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.389/0001-37, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DATA: 12/07/16

ABERTURA: 29/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme planilhas, projetos e memoriais.

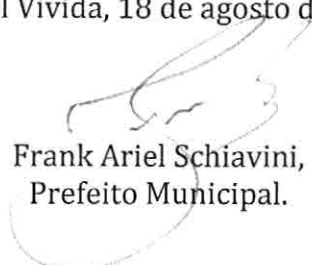
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 11/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	11.938.389/0001-37	82.651,38

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1174



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2016

DATA: 22.07.2016 ABERTURA: 18.08.2016 HORÁRIO: 09H00
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores:

Arrematante do Item 01: Mecânica Librelato Ltda-EPP, CNPJ 85.461.895/0001-14, estabelecida na Rodovia BR 373, km 96, s/n, Bairro Flor da Serra, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 03: S.O.S Papaleguas Ltda-ME, CNPJ 11.341.461/0001-44, estabelecida na Rua Clevelandia, 141, centro, na cidade de Coronel Vívda - Paraná, pelo valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 04: Hermes Cassiano Farias-ME, CNPJ 15.056.885/0001-18, estabelecida na Rua Jairo Luiz Giordani, 32, Parque Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vívda - Paraná, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 07: S.O.S Papaleguas Ltda-ME, CNPJ 11.341.461/0001-44, estabelecida na Rua Clevelandia, 141, centro, na cidade de Coronel Vívda - Paraná, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 08: Dário Ferreira, CPF: 467.570.239-20, residente na Rua Saturno, 110, na cidade de Londrina, Paraná, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 10: Dário Ferreira, CPF: 467.570.239-20, residente na Rua Saturno, 110, na cidade de Londrina, Paraná, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Não acudiram interessados nos itens 02 (gol ano e modelo 2005), 05 (fiat ducato ano modelo 2001), 06 (van ano modelo 2000), 09 (retroescavadeira new holland ano 2009), 11 (motoniveladora caterpillar ano 1984), 12 (ferro velho); sendo os mesmos DESERTOS. Valor total do leilão é de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 19 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 127/2013, Pregão Presencial nº 72/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR-Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ nº 05.982.200/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 01 ano, de 22.08.2016 a 21.08.2017. Fica corrigido o valor mensal, pelo índice do IGP-M. O valor mensal passa a ser de R\$ 1.823,29 sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 21.879,48. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 82.383,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 101/2015 - Pregão Presencial nº 60/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação da contratante e o estabelecido na Cláusula Quinta, parágrafo 1º do Contrato, fica prorrogado a vigência para os itens constantes no aditivo com início a partir do dia 08 de julho de 2016 até dia 07 de julho de 2017. O valor total do aditivo é de R\$ 47.356,96. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 95.540,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DATA: 12/07/16 ABERTURA: 29/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DE UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme planilhas, projetos e memoriais. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 11/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	11.938.389/0001-37	82.651,38

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 82.651,38 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Coronel Vívda, 18 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 42/2014-Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 (seis) meses. Os valores dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09 e 11 permanecem inalterados e o valor para o ITEM 04 fica reajustado conforme aditamento nº 04. O valor total deste aditivo é de R\$ 569.496,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.793.953,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 44/2014-Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira para a prestação de serviços referente ao ITEM 01 LOTE 01, os quais serão prestados no mês de agosto, setembro e outubro. O valor total deste aditivo é de R\$ 13.650,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 394.522,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 92/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, a qual requer aditamento ao contrato devido ao acréscimo dos serviços inicialmente contratados, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira. Os serviços aditados serão prestados por 05 meses, de 01.08.2016 a 31.12.2016. O valor total deste é R\$ 12.637,70. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.332.637,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 - ANEXO IV DO EDITAL 011/2016 CANDIDATOS AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
45800944	CLEOMARA DE MIRANDA	ACS-EQUIPE ESF Nº 01 CAÇADOR: COMUN JACUTINGATO
45800106	SILVANA KARPINSKI FLORES DA SILVA	ACS-EQUIPE ESF Nº 01 CAÇADOR: COMUN JACUTINGATO
45800158	DAIELI GRANJA	ACS-EQUIPE ESF Nº 05 CENTRO NIS II: B. MIO/STA
45800333	ANA CLAUDIA STEIN CONTE	ACS-EQUIPE ESF Nº 05 CENTRO NIS II: CENTRO2-QU
45800073	MARIA SOLANGE TOMALAKI BRUSTOLIN	ACS-EQUIPE ESF Nº 05 CENTRO NIS II: CENTRO2-QU
45800563	ADRIELY VANESSA WANDSCHEER GASPARIN	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800749	ALINE POSSAMAI	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800572	CRISLAINE APARECIDA RIGGO	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800070	DANIELE LOPES DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800969	FELIX KLEN DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800961	FERNANDA BORGIA MAZETTI	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800297	FRANCIELE DE MIRANDA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45801063	JOSIELI DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45801019	KARINE HENGEM DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800704	KELLY SONIA BATISTA DE MENEZES	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800933	MARIZA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
45800247	BEATRIZ PORTELA FRANKELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800561	CARLOS MARCELO POLESE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800634	DAISSON MELIBIO PISCININI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800220	FERNANDO JOSÉ DEITOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800775	FREDERICO BERGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45801022	GABRIEL FERNANDO LESSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800961	IVETE INVERNIZZI DRESCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800986	LIDIANE LOTTI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800963	LIDIANE SARTOREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800088	LUANA ELIS PARIZOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800145	MATHEUS FELIPE GIORDANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800772	NATALIA ZAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800685	PATRICIA PICININI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800913	ROSICLER SCHERVINSKI ZELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800524	TATIANA ANAI SCHIAVINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800361	TATIANE CASA TURRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800546	TIAGO DOS SANTOS MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45801052	VERA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45800573	EDI CARLA NASCIMENTO PAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
45800282	GIANINE RESMINI KOEHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
45800741	MARCOS VINICIUS DALLA VALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
45800600	ANDREA MENEGATTI ZILLI	CIRURGIÃO DENTISTA
45801030	ELIZANGELA BERRÉS	CIRURGIÃO DENTISTA
45800494	GUILHERME FERNANDES FONTEQUE	CIRURGIÃO DENTISTA
45801018	GUILHERME ROCHA LOURES PACHECO BARBOSA	CIRURGIÃO DENTISTA
45800043	GUSTAVO ALONSO DE CARLI	CIRURGIÃO DENTISTA
45800994	ISABELA MOCCCELLIN ZUFFO	CIRURGIÃO DENTISTA
45800007	JORGE RENNÉ NASCIMENTO CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA
45800672	PAOLLA BERNIERI MAGNABOSCO	CIRURGIÃO DENTISTA
45800516	RICARDO KEHRWALD	CIRURGIÃO DENTISTA
45800281	ROSÍ DE FREITAS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA
45800006	BRUNA VIEIRA BRANDES	ENFERMEIRO
45800863	JULIANE CRISTINA DAL MAGRO	ENFERMEIRO
45801005	SILVANA SILVA DE OLIVEIRA GNOATTO	ENFERMEIRO
45800575	DOUGLAS PAIM	ENGENHEIRO CIVIL
45800594	ESTÉFAN EDEVALDO BERWANGER	ENGENHEIRO CIVIL
45801048	FERNANDO OTAVIO PIZZATO	ENGENHEIRO CIVIL
45800891	GABRIEL WOLFRAM SCHILLER	ENGENHEIRO CIVIL
45800955	LUCAS TARTARI	ENGENHEIRO CIVIL
45800481	MATHEUS HENRIQUE FERRI	ENGENHEIRO CIVIL